

## **PORTARIA Nº 129/05 - P**

Publicado no Diário da Assembléia nº 1428

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 26, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 046/05 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 27 a 33 do processo nº 0113/2005;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da cobertura e audiência da Rádio Tocantins FM, com grande cobertura e audiência, que atende as necessidades desta Casa de Leis na realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa Boa Sorte Rádio e Televisão Ltda., para veiculação de programa institucional na “**Rádio Tocantins FM**”, pelo período de 7 (sete) meses, tendo início em 07 de junho e término em 31 de dezembro de 2005, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil, quinhentos reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos sete dias do mês de junho de 2005.

Deputado **CESAR HALUM**

Presidente

